



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 062/2009 QUE ALTERA A LEI Nº 7.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2009 QUE CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Projeto de Lei nº 062/2009, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 7.706 de 13 de janeiro de 2009 que cria a estrutura administrativa de Gabinete de Vereador na Câmara Municipal de Sete Lagoas e dá outras providências, foi aprovado por esta Casa, em dois turnos de votação, **sem emenda**.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 5º do artigo 83 c/c artigo 254 da Resolução nº 810, de 05 de julho de 1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 062/2009

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal, em seu nome, assim sancionará:

ALTERA A LEI Nº 7.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2009 QUE CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 7.706 de 13 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (omissis)

(...)

Parágrafo único: Na hipótese de reajustamento dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, o número de pontos previstos no Anexo I, bem como o total de pontos previstos no inciso 1 deste artigo, serão recalculados na mesma data e na mesma proporção.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas de Pessoal Civil – 01.02 – Secretaria.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada sua aplicação a partir de 1º de maio de 2009.

Sala das Sessões, Sete Lagoas, 07 de julho de 2009.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

EURO DE ANDRADE LANZA

DALTON ANTONIO DE AVELAR ANDRADE

GILBERTO PEREIRA DA SILVA